

AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ

Termo de Referência 162/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
162/2025	253003-AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ	LEANDRO SOUZA DA SILVA	01/10/2025 14:44 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	135/2025	33910.005008/2025-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 33910.005008/2025-15)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de licença de uso da plataforma ORÇAFASCIO, sendo 1 (uma) licença para o Módulo Orçamento e 1 (uma) licença para o Módulo Bases Adicionais, para atender às necessidades da Agência Nacional de Saúde Suplementar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo Orçamento	27502	Assinatura licença	1	R\$ 3.996,00	R\$ 7.992,00
2	Módulo Bases Adicionais	2705	Assinatura licença	1	R\$ 3.996,00	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a indispensabilidade da plataforma Orçafascio para as operações diárias e pela busca por eficiência e otimização do tempo na Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de evitar interrupções e a continuidade das atividades, serviços e projetos de engenharia.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contrata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos abaixo.

2.2 Tal aquisição visa à continuidade da otimização dos processos atinentes à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, integrando bases de dados referenciais consagradas, a exemplo de SINAPI, ORSE e SBC. Adicionalmente, o sistema contempla funcionalidades de plataforma em nuvem para acesso remoto, intercâmbio de dados via planilhas eletrônicas (Excel) e ferramentas para comparativo de preços. O interregno contratual previsto é de 48 (quarenta e oito) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação inclui os MÓDULOS DE ORÇAMENTO e as BASES ADICIONAIS. Atualmente, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) detém 1 (uma) licença de uso para 5 (cinco) usuários simultâneos, formalizada mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação SIASG nº 049/2021 (SEI 31796213).

2.3 O Termo de Referência nº 31796213 (SEI 31796216), integrante do Processo Administrativo nº 33910.021877/2021-63, constituiu o documento balizador da referida contratação, que foi consolidada pela Nota de Empenho nº 2021NE0374 (SEI 31796220). A vigência contratual estabelecida na época foi de 48 (quarenta e oito) meses, com termo final previsto para 23 de dezembro de 2025. O importe financeiro do contrato foi de R\$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais), quitado em parcela única.

2.4 A presente aquisição se justifica pelo fato de prover a equipe técnica da GEASI de software apropriado para elaboração de orçamentos referenciais de serviços de engenharia de maneira automatizada e a fim de servir de instrumento comparativo quando as contratações envolverem e necessitarem de uma orçamentação com base na tabela SINAPI e com base em outros bancos de dados públicos de composições de insumos e/ou custo.

2.5 Apesar da ferramenta se mostrar útil quanto a automatização, haverá a necessidade de treinamento da equipe envolvida a qual necessitará de prazo para desenvolver as capacitações necessárias visto que a GEASI não conta com profissional orçamentista, mas com equipe técnica de Engenharia e Arquitetura que deverá ser treinada quanto ao uso do software. Porém, tal treinamento está disponível na própria plataforma ORÇAFASCIO e, além disso, conta com suporte online conforme nota-se nos documentos balizadores desta contratação.

2.6 Acrescenta-se a esta justificativa, que a contratação em tela segue o mesmo rito e mesmas diretrizes de otimização de processos desenvolvidas quando da contratação da ferramenta BANCO DE PREÇOS por meio do processo 33910.031893/2021-64 e 33910.000711/2023-75 (objeto: contratação de empresa especializada para a disponibilização da ferramenta de Banco de Preços, desenvolvida para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, para atender as necessidades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS) provendo a Administração de uma SOLUÇÃO INTEGRADA desenvolvida para subsidiar a atuação administrativa em diversos momentos da confrontação de valores. Não se trata de uma simples ferramenta de busca de preços de mercado, possuindo funcionalidades que o caracterizam como uma solução avançada, fornecendo dados atualizados e apta a ampliar atuação, inclusive em demandas dos Núcleos Regionais, da seguinte forma:

- a) Auxílio na precificação de insumos, para os serviços de engenharia;
- b) Proporciona uma pesquisa ampla e rápida para pesquisa de preços;
- c) Confrontação de valores pesquisados no mercado com os valores de bancos de dados oficiais e renomados pela literatura técnica;
- d) Possibilita a GEASI parâmetros para verificação da variação de preços entre insumos e composições da Curva ABC;
- e) Visão ampla do mercado e ferramenta adicional enquadrados no Decreto 7.983/2013;
- f) Promove eficiência nas tomadas de decisão;
- g) Permite a comparação de preços, e de Composições de Serviços, de diversos Bancos de Dados tanto de Insumos como de Composições;
- h) Respaldo para o setor de administração e de serviços de infraestrutura, para análise das cotações de engenharia.

2.7 A pretensa contratação visa atingir os seguintes objetivos:

- **Assegurar a Acurácia Orçamentária:** Elaboração de orçamentos precisos e detalhados ANS que é uma etapa obrigatória a ser cumprida antes de licitações de obras e serviços.

- **Otimizar a Análise Orçamentária:** Sistematização, automatização e aumento da eficiência da etapa de análise orçamentária que é uma etapa complexa que não pode ser suprida apenas pelo uso da ferramenta do Painel de Preços do Governos, e nem por uma pesquisa em empresas locais, uma vez que existem elementos constantes da planilha que têm como base as plataformas de dimensionamento de obras e serviços tabelados, ao exemplo das tabelas SINAPI, ORSE e SICRO, as quais utilizam, apenas para os fins didáticos aqui lançados, do terceiro quartil de valores de mercado atualizado, por meio de análise de projetos, obras e reformas executados, além de dados de obras e de serviços de engenharia entabulados pela própria Caixa Econômica Federal;

- **Garantir a Continuidade Operacional e Ganhos de Produtividade:** Garantir a continuidade do uso da Plataforma Orçafascio e por consequência a continuidade das atividades da equipe com uma ferramenta já conhecida e utilizada, permitindo ganhos de produtividade e elevada qualidade técnica na realização de serviços e projetos de engenharia;
- **Otimizar a Fiscalização e Confiabilidade:** Otimizar o tempo despendido na fiscalização de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura, e ainda prover apoio de um software específico para elaboração de orçamentos de serviços de engenharia com confiabilidade e praticidade, faz-se necessária a aquisição de licença de uso do software Orçafascio;
- **Adequação Estrutural e Convergência Estratégica:** Atender a providências para adequação do ambiente do órgão conforme nova estrutura de home office implantado na ANS;
- **Atender ao Planejamento Estratégico,** mais especificamente ao indicador e 10 (Modernizar e adequar a infraestrutura Usica-14 01_INIF), ambos da Dimensão "Infraestrutura e aprendizagem";
- **Subsidiar a Equipe Técnica:** Prover a equipe técnica da GEASI de software apropriado para elaboração de orçamentos referenciais de serviços de engenharia de maneira automatizada e a fim de servir de instrumento comparativo quando as contratações envolverem e necessitarem de uma orçamentação com base na tabela SINAPI e com base em outros bancos de dados públicos de composições de insumos e/ou custo.

2.8 Por fim, o prazo de 48 (quarenta e oito) meses e o pagamento em única parcela para entrega em remessa única baseou-se na busca da economia de escala visto que o valor à vista apresenta-se mais atrativo que o valor parcelado, que conforme nota-se há um desconto para pagamentos à vista e além do mais o fato de se contratar pelo prazo de 48 meses contribuirá ainda mais para a economia de escala visto que se dividir o valor estimado total no prazo de 48 meses, ainda, insta mencionar que se tornaria muito mais custoso realizar a cada 12 meses uma nova licitação com o mesmo objeto, mesmo que com o respaldo da Inexigibilidade, tendo em vista os custos envolvidos da Administração Pública em mobilização de pessoal e equipamentos para os procedimentos licitatórios. Além disso a forma de pagamento e o prazo disposto deste documento, já é praticado de maneira usual em outras Contratações Públicas conforme pode-se notar nos autos acostados no processo nº 33910.021877/2021-63 e 33910.000711/2023-75.

2.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de licença de uso para 5 (cinco) usuários do software "ORÇAFASCIO" pelo período de 48 meses para elaboração de orçamento de obras nos módulos: Módulo Básico + Módulo Bases Adicionais para otimizar tempo e proporcionar a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia com maior confiabilidade e de maneira mais automatizada.

3.2. Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, *exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural.

3.3. Justifica-se pela inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, nº I da Lei 14.133 de 01.04.21, vez que a 3F Ltda (Orçafascio) é a única empresa atualmente no mercado que disponibiliza a plataforma "ORÇAFASCIO" para a prestação dos serviços dispostos no Termo de Referência, e por ser uma plataforma de consagração do mercado para o setor público inclusive. Ser a única fornecedor com o Sistema SBC STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA, o qual congrega o mais extenso banco de dados do segmento de construção, engenharia e arquitetura com 11.036 composições e 8.813 insumos das capitais brasileiras. Outrossim, o Orçafascio, atualmente, é a plataforma com a maior gama de outros bancos de dados com 21 bases extras além do SBC e do SINAPI.

3.4 Cita-se ainda o entendimento e justifica-se pela dispensa de um estudo técnico preliminar em virtude de ser uma contratação de serviços que só pode ser fornecidos por empresa exclusivos, por consequência, da modalidade a ser adotada (Inexigibilidade de Licitação), e por considerar que a pretensa contratação da plataforma possui características exclusivas de fornecimento e por entender que o mercado geral não tem a capacidade de absorver e fornecer os pretensos de maneira competitiva, além disso a dispensa do estudos técnico preliminar consta-se facultado no inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (Grifos nosso)

3.5. Além do suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, a plataforma possui as seguintes especificações que atende a equipe técnica da GEASI atualmente:

- a) A solução compreende a assinatura de 1 (uma) licença da plataforma Orçafascio com direito a 5 (cinco) usuários simultâneos;
- b) A licença inclui suporte técnico liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda-feira a sexta-feira;
- c) A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos;

d) A licença do Orçafascio incluirá os seguintes módulos:

I - Módulo Orçamento:

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro; Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial.

II - Módulo Bases Adicionais:

- Este módulo permite acesso às seguintes bases adicionais: SICRO 3, SICRO 2, SETOP - MG, SUDECAP - MG, SIURB - SP, SIURB INFRA, IOPES - ES, ORSE - SE, SEINFRA - CE, SEDOP - PA, CPOS/ CDHU - SP, AGESUL, AGETOP CIVIL, AGETOP RODOVIARIA, CAEMA - MA, EMBASA, CAERN, FDE, EMOP - RJ, COMPESA, DER - PR, SCO - RJ e SBC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na presente contratação não se justifica constar em Termo de Referência cláusula de "Critério de Sustentabilidade" por se tratar de aquisição de plataforma computacional em ambiente web.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

4.3.1. por se tratar de uma aquisição de plataforma web que será de uso imediato;

4.3.2. por se tratar da prestação de um serviços em plataforma web que será de fornecimento único e de pronta entrega.

4.4. A não exigência de garantia contratual, não exime o Fornecedor Contratado das responsabilidades perante a lei do Consumidor e outras legislações equivalentes, inclusive no caso de defeito do produto, danos/avarias nos produtos, má qualidade do produto e não atendimento aos requisitos deste Termo de Referência na qual se responsabilizará pela troca, substituição e/ou reparo no prazo definido pela equipe e nas condições especificadas.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis, de imediato, após assinatura do contrato.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3.1. A plataforma deverá fornecer acesso via login e senha e disponibilizar bancos de dados de composições de custos atualizadas;

5.1.3.2. Apresentar assinatura de sistema licenciado de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos: MÓDULO ORÇAMENTO e MÓDULO BASES ADICIONAIS;

5.1.3.3. O MÓDULO ORÇAMENTO deverá contar com elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples e ainda:

- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo; Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Termo de Referência 32 - MINUTA (33563792) SEI 33910.005008/2025-15 / pg. 3 Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas;
- Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- O MÓDULO BASES ADICIONAIS deverá contar com fontes de pesquisas adicionais de composições de insumos além de outras bases de banco de dados de composição de custos como: SBC e SICRO.

5.1.4. Funcionalidades para execução dos serviços de pesquisa:

5.1.4.1. Acesso via Internet no site www.orcafascio.com.br;

5.1.4.2. Acesso somente autenticado login/senha;

5.1.4.3. Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados na plataforma online por meio de login e senhas, conforme item de execução deste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis, de imediato, após assinatura do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. ativação/reativação dos logins dos usuários;

5.4.2. acesso a plataforma web;

5.4.3. disponibilização das bases de dados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Módulo Orçamento

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;

- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial.

5.5.2. Módulo Bases Adicionais

- Este módulo permite acesso às seguintes bases adicionais: SICRO 3, SICRO 2, SETOP - MG, SUDECAP - MG, SIURB - SP, SIURB INFRA, IOPEs - ES, ORSE - SE, SEINFRA - CE, SEDOP - PA, CPOS/ CDHU - SP, AGESUL, AGETOP CIVIL, AGETOP RODOVIARIA, CAEMA - MA, EMBASA, CAERN, FDE, EMOP - RJ, COMPESA, DER - PR, SCO - RJ e SBC e outras bases.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto devido as características do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do empenho e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.5.1 não produziu os resultados acordados,
- 7.5.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.5.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 10 (dez) dias.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

- 7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 48 meses contado da data do orçamento.

Cessão de Crédito

7.40. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.40.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.41. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda do valor constante na tabela no subitem 1.1 deste Termo de Referência perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam Tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: vez que a 3F Ltda (Orçafascio) é a única empresa atualmente no mercado que disponibiliza a plataforma "ORÇAFASCIO" para a prestação dos serviços dispostos no Termo de Referência, e por ser uma plataforma de consagração do mercado para o setor público inclusive. Ser a única fornecedor com o Sistema SBC STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA, que possui maior banco de dados do setor de construção engenharia e arquitetura com 11.036 composições e 8.813 insumos das capitais brasileiras. Sem contar que o Orçafascio, atualmente, é a plataforma com a maior gama de outros bancos de dados com 21 bases extras além do SBC e do SINAPI.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa Física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{SG}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{LC}}{\text{Ativo Circulante}}$$

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. O objeto não envolve visita técnica, avaliação de instalações ou condições Físicas locais, mas sim licenciamento de software, cujo acesso se dá de forma remota.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. A comprovação da aptidão técnica, se dá pelo próprio reconhecimento da exclusividade do fornecedor e pela natureza do objeto.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; Termo de Referência 32 - MINUTA (33563792) SEI 33910.005008 /2025-15 / pg. 9

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. Não haverá a substituição facultativa do contrato prevista no art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: -

TIAGO SILVEIRA NAGEL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 14:42:15.

Despacho: -

LEANDRO SOUZA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 14:44:37.